

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

• PORTARIA nº 114/2025-GAB/PAD Belém, 06 de março de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2503409 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor M.L.P.S., matrícula nº 57215060-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI; 178, V c/c o art. 190, I, V, XIII e XXI, §§ 3º, I, e 4º, II, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras KARINA DA ROCHA GÓES ARAÚJO, Mat. nº 57202717-1, LUCIANA GOMES CAMELO, Mat. nº 5786061-2 e SARA CRISTINA BRAGA LOPES, Mat. nº 5900881-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 115/2025-GAB/PAD. Belém, 06 de março de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 25/2025-CDE/SEDUC, de 05/03/2025, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA nº 272/2019-GAB/PAD de 17/12/2019, publicada no DOE edição nº 34.064 de 18/12/2019, prorrogada pela PORTARIA nº 135/2023-GAB/PAD de 03/02/2023, publicada no DOE edição nº 35.279 de 06/02/2023, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORT. DE PRORR/SUBST. Nº 116/2025-GAB/PAD. Belém, 06 de março de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 1.254/2022-GAB/PAD, de 21/11/2022, publicada no DOE edição nº 35.195 de 22/11/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU/PA.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – SUBSTITUIR as servidoras AMÉLIA DAS GRAÇAS CANTÃO SIMÕES, matrícula nº 57229140-2, NATHALIA DE NAZARETH FERREIRA MONTEIRO, matrícula nº 5897320-1 e JOANILCE CARNEIRO PEREIRA, matrícula

nº 454745-1, pelos servidores MOISES BRAGA DO NASCIMENTO, matrícula nº 57225430-2, JEHU RIBEIRO DA SILVEIRA NETO, matrícula nº 54187014-2 e PEDRO AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº 57212383-1, para atuarem no Processo Administrativo Disciplinar supracitado, na qualidade de presidente e membros, nesta ordem;

III – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

IV – Revogam-se as disposições em contrário;

V – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

Protocolo: 1173685

PORTARIA nº 38/2025-GS/SEDUC, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 138 da Constituição Estadual do Pará,

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA nº 05/2025-GS/SEDUC, DE 21 DE JANEIRO DE 2025, e a PORTARIA nº 26/2025-GS/SEDUC, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, que designou os servidores relacionados nos Anexos Únicos das referidas PORTARIAS para exercício da função de Técnico de Acompanhamento Pedagógico (TAP) para atuação em Diretorias Regionais de Ensino (DREs).

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação do Pará

Protocolo: 1173845

PORTARIA nº 39/2025-GS/SEDUC, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, bem como nos termos do §2º art. 2º combinado com o §4º do art. 15 ambos da Lei Estadual nº 9.986, de 6 de julho de 2023;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora ANA BETINA FERREIRA ARAUJO, matrícula nº 54188433-1, para a função de Diretor do CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CEEJA SANTAREM, complexidade nível 04, jurisdição dada a Diretoria Regional de Ensino de Santarém.

Parágrafo único. A servidora a que refere o caput deste artigo poderá fazer a Gratificação de Direção (GED) de acordo com o grau de complexidade de sua respectiva unidade escolar, em conformidade com os termos e os valores determinados no Anexo I da Lei Estadual nº 9.986 de 06 de julho de 2023.

Art. 2º Tornar sem efeito as designações e/ou dispensas dos servidores relacionados no Anexo Único desta PORTARIA.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação do Pará

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	ESCOLA	COMPLEXIDADE	DRE	MUNICIPIO	ATO
CLARICE BRITO PINTO BITTENCOURT	57195408-2	VICE-DIRETOR EM ATUACAO PEDAGOGICA	ERC INSTITUTO FELIPE SMALDONE	NIVEL 2	BELEM 4	BELEM	TORNAR SEM EFEITO A DESIGNAÇÃO NA PORTARIA nº 36/2025 DE 21/02/2025 -IOEPA 36.143
LUCILENE CRUZ DA SILVA	5277078-2	DIRETOR	EEEE DR CARLOS GUIMARAES	NIVEL 1	BELEM 6	BELEM	TORNAR SEM EFEITO A DISPENSA NA PORTARIA nº 36/2025 DE 21/02/2025 -IOEPA 36.143
MARCIA SIANE DA SILVA COTA	57202572-2	DIRETOR	EEEE DR CARLOS GUIMARAES	NIVEL 1	BELEM 6	BELEM	TORNAR SEM EFEITO A DESIGNAÇÃO NA PORTARIA nº 36/2025 DE 21/02/2025 -IOEPA 36.143
MARCIA SIANE DA SILVA COTA	57202572-2	VICE-DIRETOR EM ATUACAO ADMINISTRATIVA	EEEE DR CARLOS GUIMARAES	NIVEL 1	BELEM 6	BELEM	TORNAR SEM EFEITO A DISPENSA NA PORTARIA nº 36/2025 DE 21/02/2025 -IOEPA 36.143

Protocolo: 1173949

PORTARIA nº 40/2025-GS/SEDUC, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 138 da Constituição Estadual do Pará,

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 5940837-4, nomeado no cargo Comissionado de Assessor, código GEP-DAS-012.5, lotado na Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças (SAPF), para responder pela Coordenadoria de Pagamentos (CPAG), vinculada à Diretoria de Pagamentos e Prestação de Contas (DPPC), sem prejuízo de suas atribuições regulares.